

INTERESSADO: RICARDO BRUSCHINI

RELATOR : Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI

PARECER CEE Nº 2740 /75; CSG; Aprov. em 04/09/75; Comunicado ao
Pleno em 13/ 10/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Ricardo Bruschini, filho de José Bruschini e de Maria Aparecida Bruschini, cédula de Identidade RG nº8.894.775, nascido aos 07 de outubro de 1958, em Monte Azul, residente e domiciliado em São Paulo, na Av. Higienópolis nº1048, apto 41, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginasial, com 4 séries, no Colégio Rio Branco, em São Paulo.

Em continuação, frequentou a 1ª série do curso de 2º grau (Técnico de Edificações) tendo sido reprovado.

A seguir, frequentou durante um semestre, neste ano, a RINGGOLD SENIOR HIGH SCHOOL, de Monongahela, Pennsylvania, USA.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei federal nº4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados, no exterior, por RICARDO BRUSCHINI, ao nível do 1º semestre da 1ª série do ensino de segundo grau, considerando-se, para efeito de frequência e notas, somente o 2º semestre letivo, na escola onde estiver matriculado.

São Paulo, 24 de setembro de 1975

a) Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL, MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 01 de outubro de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Presidente